



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 -1149

## LEI MUNICIPAL Nº. 998/2014

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTANA DO MANHUAÇU Para o Exercício de 2015 e dá Providências”**

**O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, João Batista Vieira de Assis, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS**, para o Exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a RECEITA em R\$ **17.500.000,00** (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) e fixa DESPESA em igual importância.

**Art. 2º - A Receita** será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

### RECEITAS POR FONTES

<b>1000000000000</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.559.963,32</b>
1100000000000	RECEITA TRIBUTARIA	315.565,47
1200000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	154.212,85
1300000000000	RECEITA PATRIMONIAL	85.600,00
1600000000000	RECEITA DE SERVICOS	5.000,00
1700000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.968.500,00
1900000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.185,00
<b>2000000000000</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.949.036,68</b>
2200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	12.275,00
2400000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.936.761,68
<b>9000000000000</b>	<b>DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-2.009.000,00</b>
9700000000000	DEDUCOES DA TRANSFERENCIA CORRENTES	-2.009.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>17.500.000,00</b>

**Art. 3º - A DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos da Administração Direta e Indireta, e conforme o seguinte desdobramento:

### DESPESA POR FUNÇÕES

01	LEGISLATIVA	768.491,71
02	JUDICIARIA	152.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.115.890,00
06	SEGURANÇA PUBLICA	36.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	712.091,71



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 -1149

10 SAUDE	4.248.516,58
12 EDUCACAO	4.707.760,00
13 CULTURA	201.400,00
15 URBANISMO	1.545.360,00
17 SANEAMENTO	289.860,00
18 GESTAO AMBIENTAL	51.500,00
20 AGRICULTURA	333.210,00
24 COMUNICAÇÕES	123.770,00
25 ENERGIA	130.440,00
26 TRANSPORTE	869.000,00
27 DESPORTO E LAZER	231.000,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	566.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	472.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.500.000,00</b>

## DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01001	CAMARA MUNICIPAL	758.491,71
02001	ASSESSORIA JURIDICA	152.000,00
02002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE CONVENIOS	186.500,00
02003	GABINETE DO PREFEITO	494.100,00
02004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1.455.290,00
02005	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	678.500,00
02006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.572.760,00
02007	ENSINO FUNDEB	2.105.000,00
02008	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	277.000,00
02009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.300.361,71
02010	SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	292.170,00
02011	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	333.210,00
02012	DIVISÃO DE TRANSP. E CONTROLE VEICULOS E MAQUINAS	869.000,00
02013	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	134.600,00
02014	FUNDO MUNCIPAL DE TURISMO	60.000,00
02015	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURA	60.000,00
02016	CIS-CAPARÁÓ	190.500,00
03001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	359.000,00
03002	ATENÇÃO BASICA	3.127.016,58
03003	ASSISTENCIA HOSPITALAR	57.000,00
03004	VIGILANCIA SANITARIA	565.500,00
00099	RESERVA DE CONTINGENCIA	472.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.500.000,00</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 -1149

## DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>3000.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>12.314.382,96</b>
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.713.250,00
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.600.132,96
<b>4000.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.955.125,33</b>
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.805.125,33
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	150.000,00
<b>9999.99.00.00.00</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>472.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>17.500.000,00</b>

**Art. 4º** - A Aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

**Art. 5º** - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art.6º** – O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e programas específicos de outras esferas de governo;

IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência Social, Previdência e em programas de trabalhos relacionado à manutenção do Ensino, mediante cancelamento de dotações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Utilizar a totalidade do excesso de arrecadação apurado na forma item I do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - Utilizar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do item II do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

**Art. 8º** - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 -1149

Despesas de Capital, conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, cominado com Art. 42 e seg. da 4320/64 bem como, dentro das normas em vigor.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 10º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais,  
aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois  
mil e quatorze.

JOAO BATISTA VIEIRA DE ASSIS  
**Prefeita Municipal**